

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO ELETRODOMESTICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE EXTREMOZ/RN, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade aquisição de novos equipamentos por esta Autarquia.

2.2. Sabemos que é extremamente necessária a aquisição desses equipamentos, para não comprometer o atendimento à população e pôr em risco os serviços públicos ofertados.

2.3. A contratação tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados que atendam às exigências legais.

3. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO ELETRODOMESTICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE EXTREMOZ/RN, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO, água gelada, natural, aplicação de coluna, capacidade de reservatório de 1,8 L, 97w de potência, controle externo de temperatura com termostato frontal, bandeja de água removível, 13 cm de altura para copos, capacidade de 3,5 l/h, aceita garrações de 20 litros, corrente 1,60/0,9 A, 2 alças laterais, cor branca, 100,5 cm de altura, 31,5 cm de largura, 31,5 profundidade e peso de 12 kg.	UND	03

02	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 100 Litros CARACTERÍSTICAS: Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/6+ hp 127v (2,3A) 290w OU 220v (1,3A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 220v; Consumo médio: 29 kw/h mês; Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior); Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador)	UND	01
03	MICRO-ONDAS 25 Litros Branco - 220V, Consumo aproximado de energia: 1100 Kwh, Potência (W): 800, Eficiência energética: 220 (A), Altura: 29,1 cm, Largura: 48,5 cm, Profundidade: 40,2 cm	UND	01
04	Liquidificador 700W Preto com Jarra de 3,1 litros LN50, Cor: Preto, Potência (Watts) 700W, Consumo (kW/h*/mês) 0,3 kW/h*/mês Número de Velocidades: 5 velocidades, Tipo de Material Corpo: Plástico / Copo: SAN Cristal Comp. Cabo (m) 80cm Porta-Fios Sim, Volume 3,1L Tipo de Embalagem Individual Caixa Largura 22,7cm Altura 42,9cm Profundidade 22cm Peso 1880g Comprimento c/embalagem 28cm Largura c/embalagem 32,6cm Altura c/embalagem 20,8cm Peso c/embalagem 2140g Claim.	UND	01
05	TELEVISOR 32 POLEGADAS - LED, SMART TV, 32 polegadas, com conversor digital integrado, wifi, entradas: HDMI e USB, bivolt, com controle remoto e manual, garantia mínima de 12 meses	UND	01
06	GELADEIRA/REFRIGERADOR 1 Porta Consul 342L possui Sistema Frost Free, que torna desnecessário fazer o degelo, quantidade de Portas 01, Capacidade Líquida Total 342L - Capacidade Líquida do Refrigerador 295L - Capacidade Líquida do Freezer 47L, Cor Branco, Características Porta-latas (capacidade para 6), Porta ovos, Porta garrafa, Iluminação interna (Lâmpada 15W), Pés reguláveis, Temperatura do refrigerador pode ser ajustada através do painel de controle externo, já a temperatura do freezer, pode ser controlada através de	UND	01

um botão interno. Prateleiras 3, São em forma de grade e podem ser reguladas e removíveis, facilitando a limpeza. Gavetas: Certos alimentos, como frutas e hortaliças, quando armazenados em contato direto com o ambiente frio e seco desidratam. A gaveta de legumes mantém a temperatura e a umidade adequadas para o armazenamento de frutas e hortaliças, preservando duas características naturais. Compartimento para laticínios - o refrigerador possui um compartimento que tem por propriedade prolongar o tempo de conservação e resfriar mais rapidamente alimentos de consumo diário e também bebidas. Eficiência Energética Classe A, Voltagem 220V, Consumo Aproximado de Energia 36,6 kWh/mês. Certificado Homologado pela Inmetro, Peso do Produto 53kg, Peso do Produto com Embalagem 55kg. Dimensões do Produto: Largura: 61,6 cm Altura: 170 cm Profundidade: 69,1 cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura; 64,5 cm Altura: 172 cm Profundidade: 71,5 cm.		
---	--	--

3.2 O material deverá ser entregue na Sede do SAAE Extremoz/RN, localizado à RUA ANTÔNIO CABRAL DE BRITO, 208, CENTRO, EXTREMOZ/RN, no horário das 08h às 13:30h horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Emitir nota de empenho e solicitar a entrega dos equipamentos através da Emissão da Ordem de Compra;

4.2. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte do CONTRATADO, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;

4.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;

4.6. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos;

4.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo;

4.8. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

4.9. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para entrega dos equipamentos e demais informações que estes venham a solicitar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO deve ainda seguir as obrigações seguintes:

5.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste termo;

5.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do SAAE Extremoz/RN na execução do contrato;

5.4. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

5.5. Ter plenas condições de entregar o material solicitado em contrato e/ou Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas No Termo de Referência e Contrato Administrativo;

5.6. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

5.7. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

5.8. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;

5.9. Manter, durante a vigência deste registro, todas as condições de habilitação;

5.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

5.11. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, caso seja necessária;

5.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratados, de qualquer das prestações a serviços a que está obrigada por força do presente Contrato;

5.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE Extremoz ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.14. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação;

5.15. O Contratado ficará obrigado a entregar os itens programados na Ordem de Compra, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da CONTRATANTE;

5.16. O aceite/aprovação dos itens pelo SAAE Extremoz não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) item(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se ao SAAE Extremoz as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Todos os documentos de cobrança, tais como Nota Fiscal/Fatura deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos itens no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;
- 6.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo SAAE Extremoz, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;
- 6.3. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos itens, não serão computados para efeito de atualização monetária.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1.1. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual ou documento equivalente, que vigorará pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.1. O critério de julgamento da Licitação de que trata o presente Termo de Referência, será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1.1. Justifica-se a adoção do critério menor preço global, pelo fato de que individualizar a compra de itens sobrecarrega esta Autarquia e encarece o produto, enquanto, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

8.1.1.2. Nesse sentido, no caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

ENUNCIADO

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

- 8.1.1.3. Além disso, considerando que o SAAE possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um só contrato com todos os itens se torna muito mais vantajoso para esta Administração do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa que se recusar a entregar os itens, ou fornecê-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma Lei.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –, como produtos sustentáveis INMETRO ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.2. Só será admitida a oferta do produto objeto dessa contratação que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 234 de 29 de junho de 2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

11. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.4.2. Comprovação de aptidão com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 08.451.643/0001-63

ADRIANA SALES DE BORBA
Diretora Administrativa e Financeira
Responsável pela elaboração do TR